

EXTRATO DE SANÇÃO

O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93, considerando as falhas apuradas na execução do contrato 91/2009, RESOLVE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Fortaleza, 25 de novembro de 2011.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

NOTIFICAÇÃO DCCC Nº 62/2011

Fortaleza, 10 de novembro de 2011.

Prezado Senhor,

Participamos a V.Sa. que, em face da apuração de responsabilidade nos processos administrativos 0027600-76.2008.8.06.0000 e 0028047-64.2008.8.06.0000, a Presidência do TJCE decidiu aplicar à empresa FIEZA PROJETO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., as penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

Conforme previsão da alínea "b" da Cláusula Oitava do Contrato nº 76/2008, é devida multa por atraso de 0,3% (três décimos por cento) ao dia. Considerando-se que o prazo contratual se encerrou em 07/11/2008, tem-se, até a data da decisão do Presidente do TJCE acerca da rescisão (18/11/2008), um atraso de 11 (onze) dias.

Destarte, a multa a ser paga por esta empresa totaliza o importe de R\$ 8.773,10 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

Decidiu também o Presidente aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, em consonância com a Lei 8.666/93, em especial o seu art. 87, inciso III, tendo em vista a gravidade do ocorrido e os prejuízos causados à Administração.

Dianete do exposto, com base no art. 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93, em face da aplicação da penalidade legal cabível, fica essa contratada notificada para a apresentação das razões que julgue pertinente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, visando resguardar o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Atenciosamente,
Pedro Alves de Oliveira Filho
DIRETOR DA DIVISÃO CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

À empresa
FIEZA PROJETO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.
Caucaia - CE

EDITAL Nº 235/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo ao disposto nos arts. 93, II, letra "b", III, IV, IX e X e 103-B, incisos I e II, § 4º, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, inciso II, letra "b", da Constituição Estadual e arts. 169, § 3º, 170 e 513-B, *caput*, todos da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 - Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará -, este último com nova redação dada pela Lei Estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009, e ainda de acordo com a Resolução nº 08, de 3 de maio de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça, e a Resolução nº 10/2010, de 28 de maio de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram **vagos na Entrância Inicial os CARGOS DE JUIZ DE DIREITO DAS COMARCA DE MULUNGU, FRECHEIRINHA, IRAUÇUBA, RERIUTABA, MORRINHOS, CARIRÉ, BELA CRUZ, MADALENA E FARIAS BRITO** a serem preenchidos pelo critério de **MERECIMENTO**, tendo em vista as promoções dos Drs. Rommel Moreira Conrado, Cleiriane Lima Frota, Raimundo Lucena Neto, Luciano Nunes Maia Freire, Luiz Augusto de Vasconcelos, Roberta Ponte Marques Maia, André Teixeira Gurgel, Fabiano Damasceno Maia e Leonardo Afonso Franco de Freitas, respectivamente.

Os Juízes de Direito, com exercício na Entrância Inicial que integram a 1ª quinta parte da lista de antiguidade, abaixo relacionados, que desejarem **REMOÇÃO**, poderão requerê-lo ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias, a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições relacionadas com os Magistrados componentes destas quintas partes ficam condicionadas ao desinteresse dos integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

1º QUINTO (52 : 5 = 10,4 =11)

ORDEM	NOME	COMARCA
01- MONICA LIMA CHAVES*		BARREIRA
02- PATRICIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES*		CAPISTRANO
03- REJANE EIRE FERNANDES ALVES*		PARACURU
04- FLAVIA PESSOA MACIEL*		REDENÇÃO
05- ANGELO BIANCO VETTORAZZI*		MISSÃO VELHA
06- MARIA TEREZA FARIAS FROTA*		PACOTI
07- MARILIA LIMA LEITÃO FONTOURA*		PENTECOSTE
08- ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL		IPAPORANGA
09- HENRIQUE BOTELHO ROMCY		GUAIUBA
10- REGMA AGUIAR DIAS JANEIRO		PINDORETAMA
11- GIANCARLO ANTONIAZZI LACHUTTI		ACARAPÉ

2º QUINTO(52 - 11 = 41 : 5 = 8,2 = 9)

ORDEM	NOME	COMARCA
12-ANA CLÁUDIA GOMES DE MELO		SÃO LUIS DO CURU
13-RAFAEL LOPES DO AMARAL		MERUOCA
14-FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA		ITAPIUNA
15-FLAVIA SETUBAL DE SOUSA DUARTE		QUIXERE
16-JAMYERSON CAMARA BEZERRA		FORTIM
17-WELTON JOSE DA SILVA FAVACHO		URUOCA
18-DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA	SALOMÃO GUARINES	ITAITINGA
19-ALEXSANDRA ACERDA BATISTA		JARDIM
20-FABRICIA FERREIRA DE FREITAS		ITAREMA

3º QUINTO(41 - 9 = 32 : 5 = 6,4 = 7)

ORDEM	NOME	COMARCA
21-ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA		PALMÁCIA
22-RICCI LOBO DE FIGUEIREDO FILgueira		FORQUILHA
23-ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL CARNEIRO		TABULEIRO DO NORTE
24-ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA		GROAIRAS
25-RENATA SANTOS NADYFER BARBOSA		ARATUBA
26-VERONICA MARGARIDA COSTA DE MORAES		ALTO SANTO
27-ANTONIO CARNEIRO ROBERTO		BARROQUINHA

4º QUINTO(32 - 7 = 25 : 5= 5)

ORDEM	NOME	COMARCA
28-CYNTHIA NOBREGA PEREIRA		SANTANA DO ACARAÚ
29-HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA		COREAÚ
30-AGENOR STUDART NETO		UMIRIM
31-DANIELLE ESTEVAM ALBUQUERQUE		GUARACIABA DO NORTE
32-JOSÉ VALDECY BRAGA DE SOUSA		BARRO

5º QUINTO(25 – 5 = 20 : 5= 4)

ORDEM	NOME	COMARCA
33-SAMEA FREITAS DA SILVEIRA		ICAPUI
34-WELITHON ALVES DE MESQUITA		ARARIPE
35-GONÇALO BENÍCIO DE MELO NETO		PORANGA
36-FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO		HORIZONTE

6º QUINTO(20 - 4 = 16 : 5 = 3,2 = 4)

ORDEM	NOME	COMARCA
37-SAMARA DE ALMEIDA CABRAL		JAGUARETAMA
38-CESAR DE BARROS LIMA		ACARAÚ
39-DOMINGOS JOSE DA COSTA		SANTANA DO CARIRI
40-ROMULO VERAS HOLANDA		NOVA OLINDA

7º QUINTO(16 - 4 = 12 : 5 = 2,4= 3)

ORDEM	NOME	COMARCA
41-NATHANAEL CONSOLI		TRAIRI
42-RICARDO BRUNO FONTENELLE		MAURITI
43-ANA CELIA PINHO CARNEIRO		PARAMBU

8º QUINTO(12 - 3 = 9 : 5 = 1,8=2)

ORDEM	NOME	COMARCA
44-RENATO ESMERALDO PAES		MILAGRES
45-MATHEUS PEREIRA JUNIOR		JAGUARUANA

9º QUINTO(9 - 2= 7 : 5 =1,4= 2)

ORDEM	NOME	COMARCA
46-GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERÍSSIMO		CHAVAL
47-ROBERTO NOGUEIRA FEIJO		PEDRA BRANCA

10º QUINTO(7 - 2 = 5 : 5 = 1)

ORDEM	NOME	COMARCA
48-ALISSON DO VALLE SIMEÃO		IBIAPINA

11º QUINTO

ORDEM	NOME	COMARCA
49-ERICK OMAR SOARES ARAÚJO		CARIUS

12º QUINTO

ORDEM	NOME	COMARCA
50-MAGNO ROCHA THE MOTA		MUCAMBO

13º QUINTO

ORDEM	NOME	COMARCA
51-LUIS EDUARDO GIRAO MOTA		CARIRIAÇU

14º QUINTO

ORDEM	NOME	COMARCA
52-HERICK BEZERRA TAVARES		JUCAS

DADO E PASSADO NA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 de novembro de 2011.

EU, Francisca Célia Gomes Rodrigues, Diretora de Divisão, o fiz.

SUBSCREVO: PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO, SECRETÁRIO GERAL.

VISTO: Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, PRESIDENTE.